

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 75/2018 - PROCESSO 3311/2018 – DL 19/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Educação, **Sra. ELISABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS**, portadora do R.G. nº 13.626.206-5 e do CPF/MF 057.907.268-10, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 SSP/SP e do CPF nº 359.571.079-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **09 de Maio de 2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para assumir o remanescente da obra da quadra poliesportiva na E.M. Gov. Mário Covas Junior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para prorrogação em mais 04 (quatro) meses, passando a vigência de **21 de novembro de 2018 a 20 de março de 2019**, tendo em vista que a ordem de serviço se deu no dia 21/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 19 de novembro de 2018.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



ELISABETH TEIXEIRA LEITE ISNARD SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Carlos Alexandre Barros Carneiro
RG. 06.672.433-7


Camila Cristina Nogueira Santos
RG 47.450.031-7


Taniê Alves de Oliveira
Agente Administrativo

